



Prefeitura Municipal de São Carlos

ATA DE JULGAMENTO 660

Aos 21 dias do mês de Maio do ano de 2020, às 14h30, no Paço Municipal, reuniram-se a pedido da ,representantes do Comitê Emergencial de Combate ao Coronavírus para realizar o julgamento do recurso do estabelecimento Clinica Life para todos referente ao cumprimento do Decreto Municipal 169/2020.

A representante do estabelecimento Sra.Beatriz declara que Trata-se de uma clínica de fisioterapia, os pacientes se encontram com dor e precisam retornar aos atendimentos com urgência. Vamos atender apenas 1 por horário agendado, tomando todas medidas preventivas, uso obrigatórios de máscaras e vamos oferecer álcool em gel para todos. Fico no aguardo! Att, Beatriz

PARECER: Por se tratar de um tratamento médico e que a atividade de clinica esta liberada pelo Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, prevê, em seu § 1º, artigo 2º, que as medidas de quarentena não se aplicam aos estabelecimentos que tenham por objeto atividades essenciais, conforme previsto no § 1º, do artigo 3º, do Decreto Federal, **Defiro parcialmente o atendimento individual de pacientes graves ou emergenciais que possuem laudo médico** com as seguintes restrições:

Atendimento agendado e uma pessoa por horário, com intervalo entre os mesmos de no mínimo meia hora.

Permitido somente o acompanhamento de um responsável, somente quando necessário.

Obrigatório o fornecimento de alcoolgel

Obrigatoriedade do uso de mascaras.

São Carlos, 21 de Maio de 2020



Prefeitura Municipal de São Carlos

**Secretaria Municipal de Habitação
e Desenvolvimento Urbano**

Procuradoria Geral do Município

Câmara Municipal de São Carlos

Sociedade Civil

Comissão Especial dos Assuntos da COVID- 19